

MENSAGEM Nº 073/2019.

Imbituba, 02 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a Autorização de Celebração de Convênio do Município de Imbituba e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba–SAMAÉ, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Gabinete do Prefeito/2019, cópia segue em anexo.

a) Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.150/2019.

Dispõe sobre a Autorização de Celebração de Convênio do Município de Imbituba e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE, com interveniência da Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 2º O convênio que trata o artigo anterior tem como objeto a cessão de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Imbituba para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE.

Parágrafo único: Serão designados os servidores públicos de cargos de provimento efetivo, que atuarão de acordo com as atribuições do cargo qual o mesmo é concursado em consonância com o Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 3º São obrigações das partes convenientes:

I – DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA:

- a) Disponibilizar via Portaria da Secretaria Municipal de Administração, os servidores do quadro efetivo, solicitados junto a Prefeitura Municipal, com a consciência dos mesmos por escrito.
- b) Reintegrar o Servidor a sua função inicial junto a Secretaria de origem, com todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao SAMAE, com a extinção da Autarquia ou por solicitação do próprio servidor.
- c) A progressão do servidor ora cedido não pode ser afetada, nem prejudicada, porquanto a comissão que será criada e ficará responsável em realizar a avaliação necessária para o benefício previsto na Lei 4.492/2018.

II – DO SAMAE:

- b) O SAMAE responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais dos servidores em consonância com o Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Car-



GOVERNO DE **IMBITUBA**

gos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

- c) O SAMAE oferecerá cursos de formação continuada e aperfeiçoamento para capacitação dos servidores cedidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito



**MINUTA DE CONVÊNIO N° XXXX/2019
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO - SAMAE PARA FINS DE CESSÃO
DE SERVIDORES.**

O Município de Imbituba, inscrito no CNPJ n° 82.909.409/0001-90, sito a Rua Ernani Cotrin, 601- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosivaldo da Silva Júnior doravante denominado **CONCEDENTE** do outro lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE, inscrito no CNPJ n° 31.049.535/0001-80 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão do servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Imbituba para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE com interveniência da Secretaria de Administração – SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **MUNICÍPIO** com interveniência da Secretaria de Administração – SEAD, compromete-se a disponibilizar servidores; que passaram a compor o quadro de funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE conforme o arguido na Lei n° xxxx de xx de xxxxx de 2019, que autoriza o presente convênio.

2.1 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a garantir os direitos do servidor previstos na Lei Complementar n° 4.492, de 11 de novembro de 2014, ou as suas alterações e/ou suas substituições; do Estatuto dos Servidores e da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

2.2 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a receber o funcionário e reintegrá-lo em sua função de origem, com todos os direitos do serviço público municipal, pela extinção da Autarquia ou quando por ele solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CONVENENTE

O **SAMAE** compromete-se a pagar os vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais dos servidores em consonância com o Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

3.1 - O **SAMAE** compromete-se a disponibilizar cursos de formação continuada e aperfeiçoamento para capacitação dos servidores ora cedidos.

3.2 - O **SAMAE** compromete-se a avaliar e promover o servidor de acordo com o seu Regimento Interno e da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019 que Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** e dá outras providências.

3.3 - A progressão do servidor ora cedido não pode ser afetada, nem prejudicada, porquanto a comissão que será criada e ficará responsável em realizar a avaliação necessária para o benefício previsto na Lei 4.492/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente convênio não envolverá recursos financeiros ou transferências voluntárias de qualquer parte deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio.

Imbituba (SC) xx de xxxxxx de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente do SAMAE

Testemunhas;

Imbituba, 02 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências a anexa minuta de Projeto de Lei que Dispõe sobre a Autorização de Celebração de Convênio do Município de Imbituba e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE, e dá outras providências, com a interveniência da Secretaria de Administração – SEAD, para fins de cessão de funcionários do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura.

Considerando o Artigo 46, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Imbituba,

Considerando o Artigo 7º da Lei nº 4.906 de 09 de abril de 2018, de Criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE,

“**Art. 7º** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá atuar em estreita articulação com outros serviços públicos, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º Mediante devido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outros serviços, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro.

§ 2º Fica a diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste Artigo”.

Considerando o inciso IV, Artigo nº 16 do Regime Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE. Decreto PMI nº 050, de 09 de maio de 2018.

Sendo que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Imbituba – SAMAE foi criado pela Lei nº 4.906 de 09 de abril de 2018, e atualmente está em fase de implantação, o mesmo ainda não tem seu quadro próprio de funcionários para o seu devido funcionamento, portanto, faz-se necessário a cessão de funcionários do quadro efetivo do Município de Imbituba, para dar início as atividades regulares do SAMAE.

Pelo exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público.

Respeitosamente

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito